



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2009

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MANTA DE BORRACHA, ANTI-ESTÁTICA, PARA APLICAÇÃO EM BANCADAS, CONSTITUÍDA DE DUAS CAMADAS, SENDO UM LADO CONDUTIVO COM RESISTIVIDADE SUPERFICIAL ABAIXO DE 105 OHMS/SQUARE E O OUTRO LADO DISSIPATIVO COM RESISTIVIDADE SUPERFICIAL MAIOR QUE 105 E MENOR QUE 109 OHMS/SQUARE, RESISTENTE AS ALTAS TEMPERATURAS DO FERRO DE SOLDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60MX1,20M, COM CABO DE ATERRAMENTO, garantida pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidade e especificação constantes no Pedido de Cotação Eletrônica.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

3.1 - O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

4 - COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 4.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
- 4.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Acre, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 4.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.
- 4.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 4.5. A Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Acre poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



5 - CONTRATAÇÃO

- 5.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e A Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Acre correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 5.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP 69.915-900, Rio Branco - Estado do Acre, também indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

8 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



8.4. A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Acre, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 9.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 9.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.
- 9.4. A Contratada responsabiliza-se integralmente pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

10 - FATURAMENTO

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

11 - PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 12.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000 ou pelo e-mail<u>cpl@ac.trf1.gov.br</u>. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ac.trf1.gov.br.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Seção de Compras e Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

13 - FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.